



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2024, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, **através da agente de contratação, instituída pela Portaria Nº 00188/2025**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia **17/07/2026 a 21/07/2026**, até as 14h (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08h às 14h.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@catingueira.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COMERCIAL/SELF SERVICE LOCALIZADO NA BR 230, ENTRE OS MUNICIPIOS DE SOLEDADE A CAMPINA GRANDE, DESTINADOS AOS PACIENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA-PB.

Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.
- 1.2.5- ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1009 2015 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, 10 302 1009 2019 BLOCO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC, 10 302 1009 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE FORA DE DOMICÍLIO - TFD.

3.3.90.39 99 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 65.440,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



3.2. O presente CHAMADO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2026.

4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar de presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigente;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ RESTRITA A:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando que forneceu objeto compatível com o descrito neste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.
- b) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de ciência dos termos do Edital; e

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



e) Declaração de inexistir fato impeditivo.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor parcelado correspondente ao valor total da contratação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

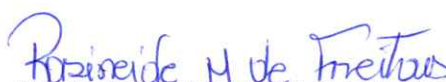
7.1 Poderá o Município poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 16 de julho de 2026.


ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COMERCIAL/SELF SERVICE LOCALIZADO NA BR 230, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SOLEDADE A CAMPINA GRANDE, DESTINADOS AOS PACIENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unitário (media)	Valor total (media)
1	Contratação de pessoa jurídica especializada (restaurante) para fornecimento de alimentação tipo comercial/self service localizado na BR 230, entre os municípios de Soledade a Campina Grande, destinados aos pacientes e respectivos acompanhantes vinculados ao programa de tratamento fora do domicílio – TFD, conforme necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Catatingueira-PB. O fornecimento das refeições deverá ocorrer na modalidade comercial/self service, incluindo, no mínimo: Arroz; Feijão; Macarrão; Saladas variadas; Carnes variadas; Suco.	Unid.	2000	R\$ 32,72	R\$ 65.440,00

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir alimentação adequada aos pacientes e acompanhantes que realizam deslocamentos para tratamento de saúde em outros municípios, por meio do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

3.2. Considerando que os deslocamentos ocorrem frequentemente em horários extensos, torna-se indispensável o fornecimento de refeições durante o percurso, assegurando condições dignas, bem-estar e suporte alimentar aos usuários do programa.

3.3. A escolha de estabelecimento localizado no trecho entre os municípios de Soledade-PB e Campina Grande-PB decorre da logística das rotas utilizadas pelos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior eficiência e praticidade no atendimento aos pacientes.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será aceito desde que o fornecimento das refeições esteja em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. As refeições fornecidas deverão apresentar qualidade adequada para consumo, observando aspectos de higiene, acondicionamento, temperatura, sabor, conservação e apresentação dos alimentos.

4.3. O estabelecimento contratado deverá manter ambiente limpo, organizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes.

4.4. Serão recusadas refeições que:

- Apresentem sinais de deterioração ou má conservação;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- Estejam fora das condições adequadas de higiene;
- Sejam servidas em quantidade insuficiente;
- Não atendam ao padrão mínimo de qualidade exigido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A aceitação do objeto ficará condicionada à fiscalização e atesto da Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado, que verificará a regular execução dos serviços contratados.

4.6. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar a imediata correção, sem ônus adicional para a Administração Pública.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Demandar o fornecimento dos produtos a contratada, especificando prazo e condições de execução;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução dos contratos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Prestar os serviços de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar os serviços;

6.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

6.1.6. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal de Saúde;

6.1.7. A contratada deve garantir a disponibilidade das refeições dentro dos prazos estabelecidos, conforme as necessidades e agendamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Catingueira.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1009 2015 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, 10 302 1009 2019 BLOCO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC, 10 302 1009 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE FORA DE DOMICÍLIO - TFD.

3.3.90.39 99 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA Nº 0032/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COMERCIAL/SELF SERVICE LOCALIZADO NA BR 230, ENTRE OS MUNICIPIOS DE SOLEDADE A CAMPINA GRANDE, DESTINADOS AOS PACIENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA-PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para a prestação de serviços descritos neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01		Unid.	2000		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Dispensa nº 00032/2026

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistiu até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2026.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXOIV- MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E _____ Nº _____
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, representa pelo (a) senhor(a), _____, CPF: _____, RG, _____, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **DISPENSA nº 0032/2026**, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COMERCIAL/Self Service** localizado na BR 230, entre os municípios de Soledade a Campina Grande, destinados aos pacientes e respectivos acompanhantes vinculados ao programa de tratamento fora do domicílio – TFD, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de CATINGUEIRA-PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ total
01					

b) A Fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA nº 0032/2026** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- Manter sigilo das informações e dados da secretaria de saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) A contratada deverá assumir a responsabilidade trabalhista perante seus empregados, enviado mensalmente a comprovação de recolhimento de suas obrigações;
- j) Fornecer refeições de qualidade e em condições adequadas de consumo;
- l) Cumprir todas as normas sanitárias e de segurança alimentar;
- m) Disponibilizar ambiente adequado para atendimento;
- n) Responsabilizar-se integralmente pela preparação e fornecimento dos alimentos

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, a prestação de serviços.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____ (_____).
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura durante 12 (doze) meses, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 Os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todas públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 301 1009 2015 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



PRIMÁRIA EM SAÚDE, 10 302 1009 2019 BLOCO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC, 10 302 1009 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE FORA DE DOMICÍLIO - TFD.

3.3.90.39 99 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.2- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, __ de ____ de 2026.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA

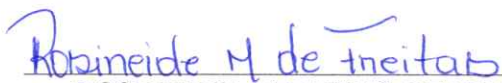
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00094/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA– PB, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da **DISPENSA N.º 00032/2026** para o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO COMERCIAL/SELF SERVICE LOCALIZADO NA BR 230, ENTRE OS MUNICIPIOS DE SOLEDADE A CAMPINA GRANDE, DESTINADOS AOS PACIENTES E RESPECTIVOS ACOMPANHANTES VINCULADOS AO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB. A presente contratação decorre de **item que restou fracassado** em procedimento anterior. Os interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e proposta de preços serão recebidos entre os dias de **17/07/2026 a 21/07/2026, até as 14h00min horas**, que poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cattingueira.pb.gov.br. Esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados através do mesmo e-mail. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e anexo com a especificação do objeto na sala de Licitação ou através do portal eletrônico do município www.cattingueira.pb.gov.br este procedimento tem como fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das **08h30min horas às 14h00min horas** dos dias úteis, no endereço supracitado.

Catingueira - PB, 16 de julho de 2026.


ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
Agente de contratação